

- f) Criar novos públicos para a música, divulgando perante os jovens os diversos estilos musicais;
 g) Valorizar e preservar o património musical;
 h) Responder às necessidades da região no âmbito cultural, social e educativo.

Podem ser sócios da Sociedade Musical Gouveense Pedro Amaral Botto Machado todos os que se identificarem com os objectivos constantes dos estatutos e preencham os requisitos ali estabelecidos.

A qualidade de sócio pode ser retirada em caso de comportamento considerado lesivo dos interesses da Sociedade Musical Gouveense Pedro Amaral Botto Machado.

São órgãos da associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Está conforme o original e nada mais há que amplie, restrinja, modifique ou condicione a parte transcrita.

14 de Fevereiro de 2007. — A Colaboradora do Notário, *Maria Helena Nogueira Mendes*.

3000225805

TERTÚLIA TAUROMÁQUICA ESTREMOCENSE

Anúncio (extracto) n.º 3613/2007

Certifico que, por escritura de 16 de Maio de 2007, lavrada a fl. 2 do respectivo livro de escrituras diversas n.º 41, foi constituída a associação Tertúlia Tauromáquica Estremocense, com sede na Rua de Serpa Pinto, 46, em Estremoz, freguesia de Estremoz (Santo André), concelho de Estremoz, pessoa colectiva n.º 508134978, cujo objecto é promover debates sobre assuntos relacionados com a tauromaquia, nos seus diversos aspectos e promover o convívio entre os associados, organizando eventos. Poderá ser admitido como associado qualquer cidadão (pessoa singular ou colectiva) que se identifique com os objectivos constantes nos Estatutos, preencha os requisitos estabelecidos pelo regulamento interno da associação e pague a quota definida pela assembleia geral. São direitos dos associados eleger e ser eleito para os órgãos sociais, tomar parte nas assembleias gerais, votar e pedir esclarecimentos à direcção e aos outros órgãos acerca da actividade ou decisões, são deveres dos associados exercer gratuitamente os cargos para que forem eleitos, pagar atempadamente as quotas, estar presente e participar nas reuniões da assembleia geral e acatar as orientações da direcção. Perde a qualidade de associado o que

for exonerado ou excluído. A exoneração é decidida pela direcção, a pedido do interessado, sendo a exclusão motivada se o sócio lesar gravemente os interesses da associação, a qual se efectuará sob proposta da direcção, e será decidida em assembleia geral.

Está conforme.

16 de Maio de 2007. — A Notária, *Maria da Conceição Garcia Tavares Correia*.

2611019274

UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Anúncio (extracto) n.º 3614/2007

Certifico que, por escritura de 20 do corrente, lavrada de fl. 55 a fl. 56 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 47-C do Cartório Notarial de Avis, foi constituída uma associação com a denominação em epígrafe, que tem sede na Zona Industrial, lote 66, freguesia e concelho de Ponte de Sor, por tempo indeterminado, e que tem por objecto a gestão, promoção, conservação, manutenção e ampliação do património da União em benefício das associações suas associadas, defesa e implementação dos seus interesses e objectivos comuns e individuais.

Os órgãos da União são a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal. A duração dos mandatos é de três anos.

A direcção é constituída por cinco elementos, três efectivos e dois suplentes, representantes de cada associada eleita para a constituir, sendo os efectivos, respectivamente, o presidente, o 1.º vogal e o 2.º vogal.

A direcção é detentora de todos os poderes necessários e inerentes à gestão e desenvolvimento das actividades da União tendo em vista a realização dos seus fins e, em geral, decidirá sobre os actos que não sejam, quer por lei quer estatutariamente, da competência exclusiva da assembleia geral ou do conselho fiscal.

Para obrigar a União são necessárias as assinaturas de dois membros da direcção, sendo uma delas a do seu presidente, ou, no seu impedimento, a do seu substituto expresso.

Está conforme original.

20 de Outubro de 2004. — O Ajudante, em exercício, *Simão Rebocho Velez*.

3000157057

VALOR ALTERNATIVO — GESTÃO DE ACTIVOS — SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MOBILIÁRIO, S. A.

Relatório n.º 7/2007

Capital social: € 275 000.

Conservatória do Registo Comercial de Cascais sob o n.º 506292622.

Pessoa colectiva n.º 506292622.

Balanço em 31 de Março de 2007

(Em euros)

	Exercícios			
	2007		2006	
	Valor antes de provisões, imparidade e amortizações	Provisões, imparidade e amortizações	Valor líquido	Ano anterior
Activo				
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	0,53	0,00	0,53	49,04
Disponibilidades em outras instituições de crédito	1 841 168,13	0,00	1 841 158,13	1 155 829,28
Activos financeiros detidos para negociação	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros activos financeiros ao justo valor através de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Activos financeiros disponíveis para venda	15 513,60	0,00	15 513,60	8 055,20
Aplicações em instituições de crédito	0,00	0,00	0,00	16 560
Crédito a clientes	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos detidos até à maturidade	0,00	0,00	0,00	0,00
Activos com acordo de recompra	0,00	0,00	0,00	0,00
Derivados de cobertura	0,00	0,00	0,00	0,00
Activos não correntes detidos para venda	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedades de investimento	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros activos tangíveis	403 994,02	121 944,96	282 049,06	222 897,40
Activos intangíveis	95 542,37	84 933,21	10 609,16	21 377,18
Investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos	0,00	0,00	0,00	0,00

(Em euros)

	Exercícios			
	2007		2006	
	Valor antes de provisões, imparidade e amortizações	Provisões, imparidade e amortizações	Valor líquido	Ano anterior
Activos por impostos correntes	2 656,17	0,00	2 856,17	838,77
Activos por impostos diferidos	66,08	0,00	66,08	0,00
Outros activos	75 915,56	0,00	75 915,56	66 875,66
<i>Total do activo</i>	<i>2 434 856,46</i>	<i>206 878,17</i>	<i>2 227 978,29</i>	<i>1 492 482,53</i>

(Em euros)

	Exercícios	
	2007	2006
Passivo		
Recursos de bancos centrais	0,00	0,00
Passivos financeiros detidos para negociação	0,00	0,00
Outros passivos financeiros ao justo valor através de resultados	0,00	0,00
Recursos de outras instituições de crédito	0,00	0,00
Recursos de clientes e outros empréstimos	0,00	0,00
Responsabilidades representadas por títulos	0,00	0,00
Passivos financeiros associados a activos transferidos	0,00	0,00
Derivados de cobertura	0,00	0,00
Passivos não correntes detidos para venda	0,00	0,00
Provisões	25 206,72	25 206,72
Passivos por impostos correntes	338 682,43	127 963,94
Passivos por impostos diferidos	0,00	0,00
Instrumentos representativos de capital	0,00	0,00
Outros passivos subordinados	0,00	0,00
Outros passivos	749 921,08	195 125,88
<i>Total do passivo</i>	<i>1 113 810,23</i>	<i>348 296,54</i>
Capital		
Capital	275 000,00	275 000,00
Prémios de emissão	9 250,00	9 250,00
Outros instrumentos de capital	0,00	0,00
Ações próprias	0,00	0,00
Reservas de reavaliação	— 183,28	— 140,35
Outras reservas e resultados transitados	536 017,13	551 041,17
Resultados do exercício	294 084,21	309 035,17
Dividendos antecipados	0,00	0,00
<i>Total do capital</i>	<i>1 114 168,06</i>	<i>1 144 185,99</i>
<i>Total do passivo + capital</i>	<i>2 227 978,29</i>	<i>1 492 482,53</i>

29 de Maio de 2007. — O Administrador, Rui Tavares da Silva.

2611018572



PARTE L

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL

Aviso n.º 10 776/2007

Procedimento com vista ao provimento do cargo de chefe de divisão de Cultura do Departamento de Cultura, Educação, Desporto, Juventude e Inclusão Social

1 — Para efeitos do disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, torna-se público que a Câmara Municipal de Setúbal pretende proceder à selecção de candidatos para provimento do cargo de direcção intermédia de 2.º grau, chefe de divisão de Cultura do Departamento de Cultura, Educação, Desporto, Juventude e Inclusão Social.

2 — Área de actuação — traduz-se no exercício de competências definidas no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, no âmbito das competências previstas para a área de actuação da Divisão de Cultura do Departamento de Cultura, Educação, Desporto, Juventude e Inclusão Social constantes do artigo 35.º, n.º 3, do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 212, de 8 de Setembro de 2004 (apêndice n.º 113/2004), incumbindo-lhe, genericamente, promover os valores culturais, os hábitos de leitura, coordenar a acção dos estabelecimentos e equipamentos culturais do município e fomentar o associativismo cultural.

3 — Perfil pretendido — funcionários com licenciatura em Sociologia com comprovada experiência profissional não inferior a quatro anos no desempenho de funções ao nível da elaboração de planos e estudos na área da cultura bem como no exercício de funções de direcção e coordenação com capacidade de chefia e de gestão de motivações.